



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**

**UNIVERSIDADE LUSÓFONA DO PORTO**

## **Bolsas de Estudo**

### **Regulamento**

#### **1. Requisitos a cumprir para candidatura**

- Não ser detentor/a de grau académico universitário;
- Não beneficiar de outra bolsa de estudo ou vantagem equivalente.

#### **2. Processo de candidatura**

2.1 – A candidatura à atribuição da Bolsa de Estudo deverá ser formalizada mediante preenchimento de formulário de candidatura disponibilizado pelo Município, e entregue no Pelouro da Formação, Qualificação Profissional, Emprego e Ensino Superior da Câmara Municipal de Baião, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;
- b) Documentos de identificação (Cartão de Cidadão ou Bilhete de identidade) de todos os elementos do agregado familiar;
- c) Cartão de Contribuinte de todos os elementos do agregado familiar;
- d) Documentos comprovativos da nota de candidatura ao Ensino Superior;
- e) Declaração de IRS e nota de liquidação (referente ao ano anterior ao ano em que se candidata);

2.2 – Caso não seja apresentada declaração de IRS, deverão ser apresentados os seguintes documentos, consoante os casos:

- a) Declaração das finanças a atestar a dispensa de apresentação de declaração de rendimentos para efeitos de IRS;
- b) Recibo de vencimento ou declaração da entidade patronal de cada membro do agregado familiar que aufera rendimento, bem como das situações de pensões ou reforma;
- c) Em caso de desemprego de algum dos elementos do agregado familiar deve ser apresentada declaração comprovativa da situação perante o Centro de Emprego e da Segurança Social onde conste o valor do subsídio atribuído;
- d) No caso de Beneficiários do Rendimento Social de Inserção, deverá ser apresentada fotocópia do documento comprovativo do montante mensal da prestação da Segurança Social.
- e) Comprovativos das despesas efetuadas com a Saúde;
- f) Comprovativos das despesas efetuadas com a habitação (recibos de renda ou declaração comprovativa da prestação mensal e anual de empréstimo para aquisição de habitação própria permanente emitida pela Instituição Bancária).

2.3 – A todo o momento poderão ser solicitados aos/às candidatos/as outros documentos ou esclarecimentos adicionais.

#### **3. Critérios de seleção**

3.1 - Ser residente no Concelho de Baião;

3.2 - Obter a pontuação mais elevada, na conjugação dos fatores rendimento *per capita* e da nota de candidatura ao estabelecimento de Ensino Superior, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = (CX0,4) + (NCX0,6)$$



Em que:

P = pontuação final

C = pontuação atribuída à Capitação (Anexo quadro n.º 1)

NC = pontuação atribuída à Nota de Candidatura (Anexo quadro n.º 2)

3.3 – Em caso de empate, e para efeitos de seleção atender-se-á, por ordem de importância, aos seguintes critérios:

a) Menor rendimento *per capita*

b) Melhor nota de Candidatura ao Ensino Superior

3.4 - A capitação será calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = R - (I + H + S) / 12 N$$

Em que:

C = Rendimento per capita

R = Rendimento familiar bruto anual, referente ao ano anterior da candidatura

I = Impostos e contribuições; H = Encargos com a habitação; S = Encargos com a Saúde

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar do aluno

– O rendimento familiar bruto é constituído por todos os rendimentos auferidos pelos membros do agregado familiar, constantes na declaração do IRS.

- Ao rendimento do agregado familiar serão deduzidos os encargos com despesas de saúde não reembolsadas, o encargo com despesas de habitação e o valor dos impostos e contribuições pagas no ano anterior ao da candidatura.

– Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações similares, desde que vivam em economia comum.

#### **4. Aplicação das bolsas**

A bolsa de estudo aplica-se a alunos que se matriculem no 1.º ano de cursos de 1.º ciclo e traduz-se na isenção dos pagamentos efetuados à ULP, relativos a: candidatura, matrícula, inscrição, seguro escolar e propina.

Na eventualidade de o bolseiro já ter efetuado algum dos pagamentos referidos anteriormente à comunicação por parte da C.M., o mesmo não terá lugar a reembolso.

#### **5. Cessação das bolsas**

A atribuição das bolsas de estudo poderá cessar caso se verifique uma das seguintes situações:

- Falsas declarações prestadas à Câmara Municipal pelo bolseiro/a ou seu representante;
- Desistência do curso ou transferência de Universidade;
- Reprovação no ano letivo em que esteja inscrito;
- Aceitação de outras bolsas para o mesmo ano letivo, salvo se do facto for dado conhecimento à Câmara e esta, ponderadas as circunstâncias do caso concreto, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios.

#### **6. Renovação das bolsas**

As bolsas de estudo serão renovadas anualmente, até a conclusão da licenciatura desde que os bolseiros cumpram os requisitos estabelecidos no Regulamento para a Atribuição das Bolsas de Estudos.

#### **7. Obrigação dos bolseiros/as**



Os/as bolsiros/as têm perante a Câmara Municipal as seguintes obrigações:

- Não mudar de curso sem prévio conhecimento da Câmara e da ULPorto;
- Informar prontamente a Câmara Municipal e a ULPorto da alteração posterior de qualquer circunstância que possa influir na análise das condições à atribuição ou renovação das bolsas;
- Prestar todos os esclarecimentos e responder a todas as solicitações da Câmara Municipal no âmbito do processo de atribuição das bolsas de estudo.

#### 8. Obrigações da Câmara Municipal de Baião

- Efetuar a divulgação do concurso de atribuição de bolsa junto dos municípios através dos meios que considere oportunos.
- Selecionar o/a bolsiro/a de acordo com os critérios definidos neste regulamento e comunicar à ULP o nome do/a bolsiro/a selecionado/a.

#### 9. Prazo para apresentação de candidaturas

As candidaturas para o ano letivo 2014/2015 deverão ser apresentadas até 01 de setembro de cada ano (1ª fase) e 15 de novembro (2ª fase), caso a vaga não tenha sido preenchida.

**Informações complementares** podem ser obtidas junto da Câmara Municipal de Baião e junto do Departamento de Ação Social da Universidade Lusófona do Porto (Coordenadora, Dra. Alexandra Pinto, 22 207 32 34 / [Alexandra.pinto@ulp.pt](mailto:Alexandra.pinto@ulp.pt) ).

#### ANEXO

Quadro n.º 1

Rendimento <i>Per Capita</i>	Pontuação
Inferior a 50 % da RMMG <sup>1</sup>	10
Entre 50% e 70% da RMMG	8
Entre 70% e 100% da RMMG	6
Entre 100% e 150% da RMMG	4
Entre a 150% e 200% da RMMG	2
Superior a 200% da RMMG	0

Quadro n.º 2

Nota de candidatura	Pontuação
Entre 100,0 e 110,4	1
Entre 110,5 e 120,4	2
120,5 e 130,4	3
130,5 e 140,4	4
140,5 e 150,4	5
150,5 e 160,4	6
160,5 e 170,4	7
170,5 e 180,4	8
180,5 e 190,4	9
190,5 e 200	10

<sup>1</sup> Retribuição Mínima Mensal Garantida